



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2019/CAN
Diretor-Geral: Mariano Nicolao	
Auditoria no Macroprocesso: Gestão de Pessoas. Tema: Diárias e Passagens	
Auditores: Lauri Paulus e Marcelo Juarez Vizzotto	
Período de Auditoria: março à maio de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 89, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019.

As sugestões/recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: Gestão de Pessoas Tema: Diárias e Passagens Ação Nº 02 do PAINT/2019

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes; e
4. Analisar a concessão e pagamento das diárias e passagens.

Escopo: Foram analisadas as Diárias e Passagens referente ao exercício de 2018 e os meses de janeiro e fevereiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Legislação:

- Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações: “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais”.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm

- Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e alterações: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Decreto/D5992.htm

- Portaria MEC nº 403, de 23 de abril de 2009: “Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências”. <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/port403.pdf>

- Instrução Normativa IFRS nº 013, de 09 de novembro de 2012: “Regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul”. <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-no-13-de-9-de-novembro-de-2012/>

- Boletim de serviço interno do IFRS – Campus Canoas - do exercício de 2018 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-Chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de Ofício do Auditor-Chefe comunicando aos DGs o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.
3. Acesso a relação de diárias e passagens concedidas de 01/01/2018 a 28/02/2019:
4. Determinação da amostra e conferência documental, conforme Quadro abaixo.
Utilizamos somente as letras iniciais dos nomes dos servidores para descrever as diárias analisadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Nº	Servidor	Número da diária	Valor das diárias
1	A T M	000032/18	67,68
2	A S B	000112/18	67,68
3	S S S	000211/18	88,5
4	J B J	000310/18	67,68
5	J B J	000393/18	214,6
6	M N	000486/18	275,61
7	A T L	000732/18	67,68
8	M L D	000807/18	244,68
9	A M M	000980/18	214,14
10	M G S	001035/18	244,68
11	A M P	001209/18	223,86
12	J M S	001401/18	500,32
13	A T L	001532/18	67,68
14	A T L	001654/18	88,5
15	M B	001715/18	67,68
16	M D S A	001768/18	223,86
17	S M C	001938/18	223,86
18	C S S	002153/18	275,61
19	A M M	002327/18	223,86
20	J B J	002343/18	223,86
21	A T L	002500/18	67,68
22	M L P	002724/18	67,68
23	N M O	002755/18-1C	67,68
24	E K	002816/18	2245,27
25	V S B	002938/18	67,68
26	J B J	002973/18	67,68
27	A T L	003113/18	67,68
28	C S S	003218/18	275,61
29	P R F T J	003275/18	223,86
30	V R A	003280/18	65,93
31	V S B	003305/18-1C	211,62
32	N M O	003479/18	67,68
33	M N	003514/18	76,21
34	M D S A	003798/18	223,86
35	M N	003870/18	84,93
36	A T L	004111/18	67,68
37	A M M	000080/19	246,83
38	M N	000209/19	84,93
39	O P T	941/18	397,46
40	M A S	1036/18	400,86

5. A documentação referente a concessão de diárias e passagens foi analisada no sistema SCDP (Sistemas de Concessão de Diárias e Passagens).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

6. Emissão de SA solicitando manifestação do gestor quanto as constatações identificadas.
7. Análise das respostas do gestor e emissão deste relatório de auditoria.

Organização dos achados de auditoria:

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

1. Constatação: situação encontrada pela auditoria;
2. Causa: legislação/norma relacionada à situação encontrada;
3. Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão sobre a constatação/causa;
4. Análise da Auditoria Interna: análise da auditoria quanto aos itens anteriores com sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendações.
5. Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Houve o deslocamento de 3 servidores (O P T – diária nº 941/18; M G S – diária nº 1035/18; e, M A S – diária nº 1036/18) para um evento realizado na cidade de Novo Hamburgo. Conforme Anexo I da IN IFRS nº 13/2012, as cidades fazem parte da mesma região metropolitana.

Causa

Diárias para mesma região.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

“Os três servidores mencionados acima realizaram seus pedidos de diárias, pois foi necessário um pernoite no local do evento devido à necessidade de acompanhamento dos alunos (menores de idade) no evento 5º Jogos do IFRS, que foi realizado no período de 17/05/2019 a 19/05/2019, na cidade de Novo Hamburgo/RS. A aprovação do pedido, e consequente pagamento de diárias estão de acordo com o que prevê a IN 13/2012, em seu artigo 8º, que diz: “Art. 8º Também não fará jus a diárias o proposto que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião a que estiver lotado, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros consideram-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de maio de 2019:

Ao fazer a constatação e o questionamento ao gestor não se tinha a informação de quem custeou a hospedagem e a alimentação, visto que o transporte foi pago pelo IFRS. Nesse sentido, questionou-se o pagamento da diária também por se tratar da mesma região. Dois pontos foram esclarecidos: i) houve pernoite, então o pagamento entra na exceção, mesmo sendo na mesma região; ii) em contato com a PROEX confirmou-se que as despesas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

com alimentação e hospedagem ficou a cargo dos servidores. Dessa forma, conclui-se que as diárias foram devidas.

Constatação 2

A assinatura da chefia imediata na solicitação de diária é a forma pela qual se atesta a necessidade da realização da viagem. A identificação de quem assina é importante para que o cadastrador e/ou possíveis conferências possam ser realizadas. Verificou-se que 5 servidores possuem solicitações de diárias sem a identificação da assinatura da chefia imediata (A T M – diária nº 32/18; S S S – diária nº 211/18; A M M – diária nº 2327/18; J B J – diária nº 2343/18; e, V S B – diária nº 2938/18).

Causa

Inobservância na identificação do chefe imediato.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

“A diária nº 32/18 está identificada pelo nº da portaria, e trata-se do então Diretor Geral Substituto naquela data, o servidor Jair Bruschi Junior. As demais diárias foram assinadas pelo Diretor Geral, Professor Mariano Nicolao. Estas ficaram sem a identificação do nome e portaria da Chefia Imediata, constando apenas a assinatura, que por habitualidade já reconhecemos como sendo do Diretor Geral. Contudo, tomaremos as providências cabíveis para que as próximas diárias apresentem a correta identificação da assinatura da chefia imediata.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de maio de 2019:

Apesar de os servidores do campus já serem conhecedores das assinaturas dos autorizadores das diárias e passagens julga-se importante sua identificação para que em futuras consultas à documentação, o demandante da consulta, possa ter a informação correta de quem autorizou a solicitação. Mediante a manifestação da gestão não será emitida recomendação, todavia **sugere-se** que se identifique todas as assinaturas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Constatação 3

As solicitações (1532/18 – A T L; 3113/18 – A T L; e, 4111/18 – A T L) não ocorreram dentro do prazo mínimo de 10 dias (art. 7º da Portaria MEC nº 403/2009 e art. 10 da IN IFRS nº 13/2012) e não apresentaram justificativas.

Causa

Descumprimento da legislação que estipula o tempo máximo de apresentação da prestação de contas.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

“Os servidores sempre são orientados quanto aos prazos legais de solicitação de diárias, porém, muitas vezes são comunicados da necessidade de viagem em prazo inferior ao previsto nas regulamentações específicas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de maio de 2019:

A solicitação fora de prazo, além de inviabilizar o pagamento em tempo devido, pode prejudicar o deslocamento do servidor para realização das atividades. Neste âmbito, **sugere-se** que se reforce junto aos servidores a importância da solicitação da diária acontecer tempestivamente.

Constatação 4

As diárias devem ser pagas tempestivamente (conforme art. 5º do Decreto nº 5.992/06 e art. 21 da IN IFRS nº13/12) para que o servidor possa ter condições de deslocamento e realização das atividades inerentes a viagem. Neste sentido, verificou-se que as seguintes diárias foram pagas intempestivamente: 807-18 – M L D; 1715/18 – M B; 1938/18 – S M C; e, 3275/18 – P R F T J.

Causa

Pagamento intempestivo, ou seja, depois da realização da viagem.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Percebemos que houve duas manifestações do gestor, a primeira:

“*807/18 – Mariana Lima Duro: a solicitação foi entregue em 23/04/2018, com 10 dias de antecedência da data da viagem, que foi em 04/05/2018. O pagamento foi realizado em 14/05/2018.

*1938/18 - Simone Maffini Cerezer: a solicitação foi entregue em 24/07/2018, com 10 dias de antecedência da data da viagem, que foi em 06/08/2018. O pagamento foi realizado em 07/08/2018.

*1715/18 – Marcio Bigolin: a solicitação foi entregue em 02/07/2018, com 08 dias de antecedência da data da viagem, que foi em 10/07/2018. O pagamento foi realizado em 26/07/2018.

*3275/18 – Paulo Roberto Faber Tavares Junior: a solicitação foi entregue em 18/10/2018, com 12 dias de antecedência da data da viagem, que foi em 30/10/2018. O pagamento foi realizado em 31/10/2018.

Todas estas solicitações de diárias foram entregues com tempo hábil para cadastro. A justificativa para o pagamento posterior à viagem deve ser realizada pelo setor responsável que Executa a ação financeira’.”

E, a segunda manifestação:

“Pagamentos intempestivos (antes da realização da viagem) ocorrem via de regra por indisponibilidade financeira, haja vista que os repasses financeiros para o Campus não seguem uma lógica constante tão pouco um regramento. Neste sentido, e para amenizar a situação de incerteza no fluxo de caixa do Campus, costumamos manter um saldo na disponibilidade financeira do Campus. Ocorre que, em situações pontuais, como as apontadas no relatório, não é possível reservar recursos financeiros, pois as demandas de pagamentos para fornecedores, prestadores de serviços e bolsas acabam esgotando tais recursos, e inviabilizando qualquer reserva para pagamento de diárias.”

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de maio de 2019:

Entende-se que existe uma questão de fluxo entre o cadastramento e o repasse de recursos financeiros. Na medida do possível **sugere-se** que a gestão faça uma programação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

do total de recursos necessários para pagamento em período futuro, para que não tenha falta de financeiro para pagar as suas obrigações financeiras.

Constatação 5

Além de termos identificado as diárias citadas anteriormente como sendo pagas intempestivamente também verificamos que outras 14 diárias foram pagas intempestivamente, mas a causa identificada por esta auditoria foi a solicitação não ocorrer dentro do prazo mínimo de 10 dias (art. 7º da Portaria MEC nº 403/2009 e art. 10 da IN IFRS nº 13/2012). Alguns casos pela convocação ter sido feita próximo da data de viagem e em outros casos pelo servidor ter solicitado em data próxima da viagem, a saber:

	Convocação	Solicitação	Viagem	Pagamento
32/18 – A T M	24/01	29/01	29/01	07/02
112/18 – A S B	-	07/02	07/02	16/02
211/18 – S S S	16/02	23/02	27/02	28/02
310-18 – J B J	08/03	09/03	09/03	15/03
486/18 – M N	19/03	14/03	20/03	22/03
1401/18 – J M S	25/04	04/06	04/06	14/06
1532/18 – A T L	-	13/06	18/06	20/06
1654/18 – A T L	-	22/06	23/06	04/07
2500/18 – A T L	-	29/08	29/08	31/08
3113/18 – A T L	-	10/10	15/10	24/10
3798/18 – M D S A	12/11	20/11	22/11	05/12
3870/18 – M N	08/11	22/11	22/11	05/12
4111/18 – A T L	-	11/12	13/12	14/12
209/19 – M N	15/02	21/02	26/02	07/03

Causa

Pagamento intempestivo ocasionado pela solicitação em prazo inferior ao de 10 dias da realização da viagem.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

“O setor tem orientado continuamente aos servidores sobre a necessidade de observância dos prazos.”

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Em 29 de maio de 2019:

Nesta constatação percebe-se que o fato de a solicitação da diária e passagem ser realizada em menos de 10 dias acaba por agravar a intempestividade no pagamento da mesma. Entende-se que em algumas ocasiões a própria convocação se dá em período menor e que isso não está sob o controle do Campus. Em outras (mais de 50% dos casos identificados nesta constatação) é o próprio servidor que entrega a solicitação depois da convocação informando uma justificativa para tal ato.

Neste sentido, para aquelas diárias que existe a possibilidade, **sugere-se**, que se oriente aos servidores para que encaminhem a solicitação com a maior brevidade possível buscando atender o prazo mínimo de solicitação que é de 10 dias.

Constatação 6

A assinatura da chefia imediata no relatório de diária é a forma pela qual se atesta a realização da viagem. A identificação de quem assina é importante para que o cadastrador e/ou possíveis conferências possam ser realizadas. Verificou-se que 5 servidores possuem relatórios de diárias sem a identificação da assinatura da chefia imediata (A T M – diária nº 32/18; A S B – diária nº 112/18; V S B – diária nº 2938/18; J B J – diária nº 2973/18; e, M D S A – diária nº 3798/18).

Causa

Falta de identificação nas assinaturas.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

Os referidos relatórios de diárias foram assinados pelo Diretor Geral, Professor Mariano Nicolao e pela Diretora de Ensino, Professora Cristiane Silva da Silva. Estas ficaram sem a identificação do nome e portaria da Chefia Imediata, constando apenas a assinatura, que por habitualidade já reconhecemos como sendo do Diretor Geral e da Diretora de Ensino. Contudo, tomaremos as providências cabíveis para que as próximas diárias apresentem a correta identificação da assinatura da chefia imediata.

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Em 29 de maio de 2019:

Apesar de os servidores do campus já serem conhecedores das assinaturas dos gestores julgamos ser importante sua identificação para que em futuras consultas à documentação, o demandante da consulta, possa ter a informação correta de quem atestou a realização da viagem. Mediante a manifestação da gestão não será emitida recomendação, todavia **sugere-se** que se identifique todas as assinaturas.

Constatação 7

O relatório de viagem é um instrumento importante para que se confirme o deslocamento do servidor e a realização das atividades de trabalho. Neste contexto, o mesmo deve ser apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos da realização da viagem conforme art. 23 da IN IFRS 13/12. Identificou-se que os seguintes relatórios foram apresentados fora de prazo: 393/18 – J B J; 486/18 – M N; 1401/18 – J M S; 1938/18 S M C; 2343/18 – J B J; 2938/18 – V S B; e, 3798/18 – M D S A.

Causa

Intempestividade na apresentação do relatório de diárias e passagens.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

O setor tem orientado continuamente aos servidores sobre a necessidade de observância dos prazos.

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de maio de 2019:

Apesar de ter havido os atrasos acima identificados na apresentação da prestação de contas, em todas as solicitações analisadas esse documento foi anexado. Embora o gestor se manifeste que os servidores são sempre orientados quanto aos prazos legais, **sugere-se** que se reforce a orientação quanto ao prazo estabelecido pela legislação para apresentação da prestação de contas das diárias e passagens.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Constatação 8

O Adicional de embarque/desembarque deve ser concedido, conforme art. 8º do Decreto nº 5992/06 e IN IFRS nº 13/12, por localidade de “destino”, com o objetivo de cobrir despesa de deslocamento do local de embarque/desembarque até o local de trabalho ou hospedagem. Todavia verificamos que isso não ocorreu nas diárias: nº 1897/18 (M N) em que o local de destino foi Armação dos Búzios/RJ, ou seja, um único local, mas foram pagos 3 adicionais de embarque no valor de R\$ 95,00 cada; e, nº 2816/18 (E K) em que o local de destino foi Barra do Piraí/RJ, ou seja, um único local, mas foram pagos 2 adicionais de embarque no valor de R\$ 95,00.

Causa

Pagamento do adicional de embarque/desembarque.

Manifestação do Gestor

Em 02 de maio de 2019:

No SCDP 1897/18, o servidor Mariano Nicolao precisou se deslocar em dois trechos (quatro trechos ida e volta) para chegar ao destino onde ocorreu a missão. Para isso, utilizou dois tipos de meio de transporte: aéreo e rodoviário. No primeiro trecho, com passagem aérea (Porto Alegre – Rio de Janeiro), o servidor precisou se deslocar do aeroporto até o local de embarque rodoviário. No segundo trecho (Rio de Janeiro – Armação de Búzios) com transporte rodoviário, o servidor precisou se deslocar do local de desembarque até o local do evento. No terceiro trecho, de retorno (Armação de Búzios – Rio de Janeiro), o servidor precisou realizar os mesmos deslocamentos já mencionados nos trechos de ida (deslocamentos entre embarque e desembarque). Desta forma, entendeu-se que o servidor faria jus ao pagamento do adicional de deslocamento nesses trechos.

No SCDP 2816/18, o servidor Erico Kemper deslocou-se em três trechos (seis trechos ida e volta) para chegar ao destino final do evento e utilizou transporte rodoviário e aéreo. Nos trechos Rio de Janeiro – Barra do Piraí e Barra do Piraí – Rio de Janeiro, o servidor precisou se deslocar do aeroporto até o local de embarque rodoviário, na ida, e do local de desembarque até o aeroporto, na volta. Portanto, entendeu-se que o servidor faria jus ao pagamento do adicional nesses trechos, para cobrir as despesas com esses deslocamentos.

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Em 29 de maio de 2019:

A IN IFRS 013/2012 afirma que:

“Art. 17º Será concedido adicional de R\$ 95,00, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento para o local de embarque ou desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único: Não fará jus ao adicional de que trata o caput deste artigo o deslocamento realizado com veículo oficial ou nos casos em que não seja necessário pernoite fora da sede.”

Já o Decreto 5.992/2006, dispõe:

“Art. 8º Será concedido adicional no valor fixado no Anexo II a este Decreto, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.”

O adicional é devido por localidade de destino, ou seja, por trecho e não por localidade em que o servidor tenha transitado apenas. Além da normas já citadas, no endereço eletrônico do SCDP (<https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/home.xhtml>) em “Documentações de Apoio” > “Legislação do SCDP” encontra-se um resumo das normas aplicadas ao SCDP, e as páginas 125 a 127 tratam do respectivo adicional.

Em consulta realizada a Pró-reitoria de Administração percebemos que o entendimento não é o mesmo adotado pelo campus. Neste sentido, recomenda-se o que segue.

Recomendação

Recomenda-se que o gestor tome providências administrativas a fim de verificar e alinhar o entendimento, junto a PROAD, quanto ao número de adicionais de deslocamento devidos e que, caso seja entendimento institucional, tome providências para ressarcimento dos valores pagos a maior nas PCDPs 1897/18 e 2816/18.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

CONSTATAÇÕES POSITIVAS

No geral a documentação apresentada na solicitação de diárias e passagens e na prestação de contas estão corretas, contendo detalhamento da viagem, datas e assinatura identificadas.

Ainda é importante destacar que junto ao relatório de prestação de contas, quando o deslocamento é feito por veículo oficial, é anexado o diário de bordo. Assim, reforça a comprovação de que a viagem foi realizada.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à avaliação dos controles internos, foi realizada a avaliação dos controles internos conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo foram verificados seis pontos:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.
 - 1.1 Análise da Auditoria Interna: Considera-se satisfatório o ambiente de controle, sendo que a instituição viabilizou capacitação ao servidor que atua no cadastramento das diárias.
2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.
 - 2.1 Análise da Auditoria Interna: A instituição ainda não fez o mapeamento dos riscos, assim não faz avaliação dos mesmos.
3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

- 3.1 Análise da Auditoria Interna: quanto aos controles o Campus adota o que é fornecido pelo próprio sistema, o qual fornece informações suficientes para o gerenciamento das diárias e passagens.
4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.
- 4.1 Análise da Auditoria Interna: os documentos estão anexados no próprio sistema SCDP mantendo a integridade no controle e guarda da documentação.
5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.
- 5.1 Análise da Auditoria Interna: a comunicação mostra-se eficaz, sendo utilizado meio telefônico e e-mails para esta finalidade.
6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:
- 6.1 Análise da Auditoria Interna: o monitoramento dos controles se dá com a alimentação correta do sistema SCDP.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Canoas atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas Análises da Auditoria.

A adoção das **sugestões/recomendações** contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus Canoas, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2019.

Marcelo Juarez Vizzotto
Auditor-Chefe

Lauri Paulus
Assessor da Auditoria Interna

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna).